



LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Revoga a Lei 3.906, de 18 de novembro de 2009 que concede isenção de tributos, que especifica, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – MG por ocasião da outorga dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.”

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga a Lei nº 3.906, de 18 de novembro de 2009, ficando revogadas todas as isenções de tributos concedidas pelo Município de Iturama.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 08 de março de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Mesa Diretora